



# CÓPIA DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



### RESUMO DO PROCESSO

## DISPENSA - Locução - Turismo

### DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 23/05/2025 15:13:42 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (62)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-WF8PPF - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#2	2025-ZNDLRL - 01 - Memorando nº 98-2025 - DISPENSA - Locução - Turismo	Sim	2
#3	2025-4DPDBM - 02 - DFD - LOCUÇÃO	Sim	3
#4	2025-6RBX19 - 03 - ETP - LOCUÇÃO	Sim	4
#5	2025-2C2B83 - 04 - TERMO DE FISCAL - LOCUÇÃO	Sim	2
#6	2025-THRMDR - 04.1 - Mapa de Risco	Sim	6
#7	2025-HT8KWF - 05 - TERMO DE REFERENCIA - LOCUÇÃO	Sim	11
#8	2025-87ZG3V - Portal Nacional de Contratações Públicas 02	Sim	17
#9	2025-3LRBNW - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	4
#10	2025-0BGCKM - Portal Nacional de Contratações Públicas 02.1	Sim	3
#11	2025-KGK4X5 - Portal Nacional de Contratações Públicas 01	Sim	17
#12	2025-SB0S75 - ARP+002 2025++42+STREAM+LTDA	Sim	7
#13	2025-6491DP - AF 226- CLAUDIO CEZAR (SECTURES)	Sim	3
#14	2025-KNZL9X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#15	2025-0PC7P8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#16	2025-PF6FB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#17	2025-271QDN - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#18	2025-D6MW64 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#19	2025-PRLL2V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#20	2025-3H2L7N - PRÉ-EMPENHO Nº 103 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	Sim	2
#21	2025-K9R86Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#22	2025-N72WQ8 - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-D5VV2 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	Sim	12
#23	2025-VQKNJF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#24	2025-MMTHL6 - Preço médio consolidado	Sim	2
#25	2025-KGZ9H1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#26	2025-KJHW55 - 05 - TERMO DE REFERENCIA - LOCUÇÃO - corrigido	Sim	11
#27	2025-6TKKWR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#28	2025-1PJMTN - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#29	2025-SH4T2X - Portaria 091-2023 Agente de Contratação	Sim	2
#30	2025-HXRMV6 - Publicação site PMVA	Sim	2
#31	2025-GPJFDZ - Publicação PNCP	Sim	3
#32	2025-2DRW0H - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#33	2025-NJXGFX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#34	2025-QM7XF3 - PROPOSTA CONEXÃO ES	Sim	2
#35	2025-G1VD01 - GMAIL-Encaminhamento da proposta Conexão	Sim	2
#36	2025-VXMCPN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#37	2025-LJBRNT - 2.1 - ALTERAÇÃO 20250416163100 Contrato ESP2503051200	Sim	8
#38	2025-58ZMR6 - 2 - CLAUDIO CEZAR PAZETO CONTRATO SOCIAL	Sim	6
#39	2025-CG8MJ7 - 3 - CNPJ CONEXÃO ES 13 MAIO 2025	Sim	3
#40	2025-2KGZ9F - 4 - CND FEDERAL 21 JULHO 2025	Sim	2
#41	2025-FHK3BX - 5 - CRF FGTS	Sim	2
#42	2025-S1RTSF - 6 - CND TRABALHISTA	Sim	2
#43	2025-6W2XRB - 7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	Sim	2
#44	2025-C2WZLC - 7.1 - CADASTRO SINTEGRA ES	Sim	3
#45	2025-QCPHXH - 8 - CND ESTADUAL	Sim	2
#46	2025-0BT8DB - 9 - CND FALÊNCIA	Sim	2
#47	2025-GW826W - 10 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Expo VA assinado	Sim	2
#48	2025-PRVH2V - 10. 1 ATESTADO ASSOCIAÇÃO CASTELINHO	Sim	3
#49	2025-Q7MBL0 - 11 - ALVARÁ CONEXÃO ES LTDA	Sim	2

#50	2025-30CDSV - 12 - CND VARGEM ALTA	Sim	2
#51	2025-J8LFGM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#52	2025-KVH3V4 - Publicação Ratificação Órgão Oficial	Sim	2
#53	2025-CZ7PBG - Homologação PNCP	Sim	3
#54	2025-B0MW8L - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#55	2025-XJSDF5 - Aviso de Dispensa ass	Sim	2
#56	2025-HDR9DT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#57	2025-LDMFZ6 - CONTRATO 0110-2025- conexao	Sim	10
#58	2025-LG38WP - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#59	2025-8J3VZR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#60	2025-SN9QDF - pub. contratos 110-115 pmva	Sim	3
#61	2025-FXGTGB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1
#62	2025-G8X4TB - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2	Sim	1



# TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



## RESUMO

### DISPENSA - Locução - Turismo

Realizado em: **13/04/2025 12:42:26** - Horário de Brasília - UTC-3

#### LOCAL

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

#### INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

#### DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-WF8PPF - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 13/04/2025 12:42:26 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:42:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WF8PPF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MEMORANDO Nº 98/2025**

---

**DATA:** 13 de abril de 2025

**DA:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**PARA:** Gabinete do Prefeito

---

**Assunto:** Locução/apresentação de eventos

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**  
**Vargem Alta - ES**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo licitatório de contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2025.

Atenciosamente,

**Joelma Fávero Martins**

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000  
E-mail – [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 13/04/2025 12:42:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 12:42:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZNDLRL>



## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**JUSTIFICATIVA:** É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos realizados pelo Município de Vargem Alta. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrihantar os eventos.

A locução, ou o ato de apresentar algo ao público está ancorado a narrações nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões do publico.

A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.

Um evento requer muito planejamento e a execução dele deve ser feita de forma assertiva. O dia, ou os dias, do evento é a cereja do bolo e nada pode sair errado. Por isso, seguir um cronograma, manter o público atento é muito importante para o sucesso do evento. E uma boa alternativa para isso é ter um mestre de cerimônia para conduzir as apresentações e interagir com o público.

O apresentador é o profissional responsável por apresentar e conduzir um evento, seja ele corporativo, social, religioso, acadêmico, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação dele junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma e "dar liga" entre um bloco e outro, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.

O locutor tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir o cronograma proposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação.

**OBJETO:** contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO			
ITEM: SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL,			
QUANT.: 234 horas			
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: - R\$ 45.000,00			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 12 meses			
PRIORIDADE:	ALTA ( )	MÉDIA ( x )	BAIXA ( )

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 13/04/2025 12:46:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 12:46:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4DPDBM>



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 2025**

**Data da Elaboração: 13 de abril de 2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - Cristiane das Graças Demartini Viana Subsecretaria Municipal

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos realizados pelo Município de Vargem Alta. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrihantiar os eventos.

A locução, ou o ato de apresentar algo ao público está ancorado a narrações nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões do público.

A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.

Um evento requer muito planejamento e a execução dele deve ser feita de forma assertiva. O dia, ou os dias, do evento é a cereja do bolo e nada pode sair errado. Por isso, seguir um cronograma, manter o público atento é muito importante para o sucesso do evento. E uma boa alternativa para isso é ter um mestre de cerimônia para conduzir as apresentações e interagir com o público.

O apresentador é o profissional responsável por apresentar e conduzir um evento, seja ele corporativo, social, religioso, acadêmico, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação dele junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma e “dar liga” entre um bloco e outro, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.

O locutor tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir o cronograma proposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a realização destes serviços, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Própria administração colocar servidores para execução dos serviços, porém, a administração não possui no quadro de funcionários, profissionais especializados para realização dos serviços
- 2- Contratação de empresa – Dessa forma será possível a prestação de serviço adequada, ou seja, a empresa contratada terá capacidade técnica para a execução, além de pessoal e equipamentos apropriados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- 2.1 Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 2.2 Dispensa com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**,

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a execução do serviço.

Como observado no campo anterior, a melhor forma para a prestação de serviço, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa**.

A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

- Do Regime EMPREITADA MENOR GLOBAL

Por se tratar de um único objeto, a empreitada por menor preço por item, e mais vantajoso para a administração.

- Dispensa exclusiva para a participação de ME e EPP

Não será permitido subcontratação, considerando a baixa complexidade do objeto aqui estudado.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estimativa conforme calendário de eventos de 2025.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após a coleta de preço, conforme mapa comparativo de preços em anexo, estima-se, aproximadamente R\$ 45.000,00

#### **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a solução apresentada, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou Interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviços.

#### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA – temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Resultados pretendidos com a contratação de um locutor em eventos

##### **1. Condução profissional do evento**

- Garantir que a programação siga conforme o planejado.
- Fazer transições suaves entre as atrações, palestras ou blocos do evento.

##### **2. Clareza e orientação para o público**



- Informar com clareza os horários, locais, regras e instruções.
- Ajudar o público a se situar, principalmente em eventos maiores.
- 3. Engajamento e animação**
  - Criar uma atmosfera envolvente e acolhedora.
  - Estimular a participação ativa do público (aplausos, interações, etc.).
- 4. Representação da identidade do evento**
  - Ajustar o tom e estilo da locução ao tipo de evento (corporativo, esportivo, cultural, etc.).
  - Fortalecer a imagem e o propósito do evento por meio da fala.
- 5. Interação com convidados e participantes**
  - Fazer introduções marcantes de palestrantes, artistas ou autoridades.
  - Mediar momentos de interação com o público, como sorteios, perguntas e respostas, etc.
- 6. Gestão de imprevistos**
  - Manter o público calmo e bem informado em caso de mudanças na programação.
  - Usar a fala de forma estratégica para ganhar tempo ou redirecionar a atenção.
- 7. Valor agregado à experiência do público**
  - Criar uma experiência mais dinâmica e memorável.
  - Dar um toque de carisma e personalidade ao evento.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da prestação de serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não possuem impactos ambientais.

## **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, considerando a urgência e o valor da contratação, sugere-se a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Cristiane das Graças Demartini Viana  
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 13/04/2025 12:47:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 12:47:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6RBX19>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Joao Henrique Bastianello Favero, Matrícula: 010732, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Empresa Especializada na locução/apresentação de eventos. Que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana, Matrícula: 010729.

Vargem Alta - ES, 013 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Fiscal – Joao Henrique Bastianello Favero**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Suplente – Cristiane das Graças Demartini Viana**

**31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 13/04/2025 16:10:20 -03:00

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**  
MEMBRO  
GAPM - PMVA  
assinado em 13/04/2025 12:46:38 -03:00

**JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DESP - SECTUR - PMVA  
assinado em 13/04/2025 12:44:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 16:10:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2C2B83>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento  
 Fase de seleção do fornecedor  
 Fase de gestão do contrato

#### RISCO 01: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES

PROBABILIDADE (P)  Baixa  Média  Alta      PRODUTO (P x I)  
IMPACTO (I)  Baixa  Média  Alta      **BAIXA**

ID	DANO	
	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Corrigir possíveis deficiências caso sejam detectadas nos estudos preliminares	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento  
 Fase de seleção do fornecedor  
 Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Falha na elaboração do termo de referência.

**PROBABILIDADE (P)**     Baixa     Média     Alta    **PRODUTO (P x I)**  
**IMPACTO (I)**         Baixa     Média     Alta    **MÉDIA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente (caso se efetivo)	
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.	Secretaria Municipal
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes ou retificação dos dados deficientes	Secretaria Municipal
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento  
 Fase de seleção do fornecedor  
 Fase de gestão do contrato

**RISCO 02:** : Ausência de publicação do edital.

**PROBABILIDADE (P)**

Baixa

Média

Alta

**PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**

Baixa

Média

Alta

**BAIXA**

ID	DANO	
	Anulação dos atos praticados e atraso na contratação do objeto.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	Comissão de licitação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação dos documentos de habilitação das empresas.	Comissão de licitação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento  
 Fase de seleção do fornecedor  
 Fase de gestão do contrato

**RISCO 02:** Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade

**PROBABILIDADE (P)**     Baixa     Média     Alta    **PRODUTO (P x I)**  
**IMPACTO (I)**         Baixa     Média     Alta    **ALTA**

ID	DANO	
	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato e serviços adquiridos	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Secretários Municipais.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretários Municipais.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento  
 Fase de seleção do fornecedor  
 Fase de gestão do contrato

**RISCO 02:** Execução em desacordo com o contrato.

**PROBABILIDADE (P)**     Baixa     Média     Alta    **PRODUTO (P x I)**  
**IMPACTO (I)**         Baixa     Média     Alta    **ALTA**

ID	DANO	
	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fornecer as informações pertinentes a correta execução do contrato.	Secretaria Municipal e Fiscal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificar e solicitar a resolução imediata. Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal de Contratos/Gestor
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 13/04/2025 12:46:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 12:46:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-THRMDR>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispensa

Concorrência

Inexigibilidade

pregão

Pregão para Registro de Preços

### **TIPO**

Menor Preço Global

Menor Preço por Lote

Menor Preço por Item

### **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Bens

Serviços

Obras

## **1 - OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2025.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos realizados pelo Município de Vargem Alta. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrilhantar os eventos.

A locução, ou o ato de apresentar algo ao público está ancorado a narrações nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões do público. A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.

Um evento requer muito planejamento e a execução dele deve ser feita de forma assertiva. O dia, ou os dias, do evento é a cereja do bolo e nada pode sair errado. Por isso, seguir um cronograma, manter o público atento é muito importante para o

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

sucesso do evento. E uma boa alternativa para isso é ter um mestre de cerimônia para conduzir as apresentações e interagir com o público.

O apresentador é o profissional responsável por apresentar e conduzir um evento, seja ele corporativo, social, religioso, acadêmico, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação dele junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma e "dar liga" entre um bloco e outro, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.

O locutor tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir o cronograma proposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação.

### **3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL;  ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E QUALQUER CUSTO QUE VENHASURGIR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA;	235	hora	R\$ 191,19	R\$ 44.929,65

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$44.929,65, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

<b>Órgão:</b> 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
<b>Unidade:</b> 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
<b>Programa:</b> 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

**Fonte de Recurso:** 150000

**Ficha:** 429

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

- 6.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.
- 6.3 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a domingo.
- 6.3 Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
- 6.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

( x ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **7.5.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] serviço locução/apresentação em eventos

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

##### **Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Matrícula: 010732**

##### **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Matrícula: 010729**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

### **- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

9.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis a contratação a ser realizada.

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se enquadra

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 1 horas antes do início dos eventos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

### **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### 11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### 12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

- b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto do termo;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

Nome: Joelma Favero Martins

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 13/04/2025 16:10:38 -03:00

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**  
MEMBRO  
GAPM - PMVA  
assinado em 13/04/2025 12:46:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/04/2025 16:10:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HT8KWF>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025

### Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIRA**, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, todos representados pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gileade Gabriel Osti**, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-06, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **ODAIR JOSE LIMA DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 28.142.794/0001-47, com endereço na Rua Altemar Dutra, nº 77, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 99926-8989, neste ato representada Sr. **Odair José Lima de Paula**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do **Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, da Lei Municipal 1.890/2014, das disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do Decreto Municipal nº 237/2023, e do Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços de **narração/locução profissional**, conforme proposta aprovada (anexo ao **Chamamento Público nº 003/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante	Hora	R\$ 100,00





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
	evento conforme orientação da secretaria requisitante.		
2	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.	Hora	R\$ 131,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço prestado, o valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** pelo item 1 e **R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)** pelo item 2, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), conforme Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

2.1.1. **A convocação para prestação do serviço seguirá ordem sequencial definida no edital, conforme necessidade das secretarias e, havendo a necessidade do serviço, será emitida Ordem de Compra específica para tal finalidade, onde será informado os dados relativos ao evento, como data, horário, local etc.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento

3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

3.1.2. Nota Fiscal/Recibo.

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- 3.3.1. Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- 3.3.3. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal, a contar da data da liquidação. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.3.4. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.5. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.6. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 5. CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste

- 5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.
- 7.3. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 7.4. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.
- 7.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos tra-



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

- balhistas e previdenciários.
- 7.6. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Secretaria Requisitante.
- 7.7. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 7.8. As datas e horários dos eventos / atividades serão definidos pela Secretaria requisitante de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço.
- 7.9. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.14. DOS CREDENCIADOS
- 7.14.1. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá o serviço



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

cancelado e substituído, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

7.14.2. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de eventos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário do evento.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar ao credenciado a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 8.1.13. O Município de Guaíra, através da Secretaria Requisitante se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

## 9. CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,
- 9.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:  
  
**Fiscal:** Vanessa Caroline Danelon de Campos, Diretora de Cultura, Decreto 037/2025, (44) 3642-9998.  
**Fiscal suplente:** Juliana Gonçalves Pinto, Diretora de Esporte, Decreto 035/2025, telefone (44) 3642-1065.  
**Gestor:** Ana Claudia Eloy Foletto, secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, decreto 034/2025, telefone (44) 3642-4426.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensí-



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
    - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

- proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - 10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
  - 10.26. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
  - 10.27. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
  - 10.28. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
  - 10.29. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
  - 10.30. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
  - 10.31. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
  - 10.32. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.
  - 10.33. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Município em momento oportuno, ou por esta determinado.

- 10.34. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 10.35. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 10.36. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

## **11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Subcontratação**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sustentabilidade:**

- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Lei Geral de Proteção de Dados**

- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósi-



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- tos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orientá-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Acréscimos ou Supressões**

- 15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)**

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **Casos Omissos**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Foro

- 18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2025.

**ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE**

Advogado – OAB/PR Nº 48.556

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA**

Gileade Gabriel Osti / Prefeito



Documento assinado digitalmente  
ODAIR JOSE LIMA DE PAULA  
Data: 07/04/2025 15:31:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA: ODAIR JOSE LIMA DE PAULA**

28.142.794/0001-47 / Representante Legal



Assinado digitalmente por:  
**JOAO VICTOR DELFINO**  
099.891.259-02  
08/04/2025 10:12:33

assinado digitalmente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa

Matrícula nº 24.554-01

João Victor Delfino

Matricula: 30.668-01



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:41:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-87ZG3V>

# Edital de Chamamento Público nº PRI 80/2024

Última atualização 19/12/2024

**Local:** Guaira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAIRA **Unidade compradora:** 13003 - Diretoria de Cultura

**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2024 **Situação:** Revogada

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 77857183000190-1-000381/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaira-PR. Conforme memorando nº 1.732/2023.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 175.000,00
---	---

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
2	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.	500	R\$ 349,00	R\$ 174.500,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:40:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3LRBNW>

# Contrato nº 267/2025

Última atualização 08/04/2025

**Local:** Guaira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAIRA **Unidade executora:** 13003 - Diretoria de Cultura

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 14/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 07/04/2026

**Id contrato PNCP:** 77857183000190-2-000059/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

**Id contratação PNCP:** [77857183000190-1-000021/2025](#)

## Objeto:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaira-PR. Conforme memorando nº 1.732/2023.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 115.500,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.142.794/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ODAIR JOSE LIMA DE PAULA - ME

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato_n_267.2025__Inexigibilidade_003.2025__Credenciamento_CH_003.2025__Sc	08/04/2025	Outros Documentos
Publicacao_do_Contrato_267.pdf	08/04/2025	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:40:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BGCKM>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2024

### Inexigibilidade de Licitação nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, publicada no dia 06/01/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, inscrito na matrícula funcional nº 18163-3, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 58.043.112/0001-00, com endereço na Rua Santa Bárbara, nº 914, Vila Alta, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 99864-7422, neste ato representada Sr. **Flávio Henrique Cordeiro da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do **Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, da Lei Municipal 1.890/2014, das disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do Decreto Municipal nº 237/2023, e do Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **Inexigibilidade de Licitação nº 080/2024**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços de **narração/locução profissional**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 016/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE NARRAÇÃO / LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação,	Hora	R\$ 350,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
	shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço prestado, o valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

2.1.1. **A convocação para prestação do serviço seguirá ordem sequencial definida no edital, conforme necessidade das secretarias e, havendo a necessidade do serviço, será emitida Ordem de Compra específica para tal finalidade, onde será informado os dados relativos ao evento, como data, horário, local etc.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento

3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

3.1.2. Nota Fiscal/Recibo.

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

3.3.1. Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.

- 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- 3.3.3. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal, a contar da data da liquidação. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.3.4. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.5. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.6. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 5. CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - Prazo de Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **21 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.

7.2. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.

7.3. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;

7.4. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 7.6. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Secretaria Requisitante.
- 7.7. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 7.8. As datas e horários dos eventos / atividades serão definidos pela Secretaria requisitante de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço.
- 7.9. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.14. **DOS CREDENCIADOS**
- 7.14.1. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá o serviço cancelado e substituído, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 7.14.2. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de eventos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário do evento.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar ao credenciado a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 8.1.13. O Município de Guaíra, através da Secretaria Requisitante se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

## 9. CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,
- 9.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:  
  
**Fiscal:** Emanuelle Maria Bagatin, nº matrícula 30.142, telefone (44) 3642-9998.  
**Fiscal suplente:** Miriele Tatiane Bastos, nº de matrícula, 24.961, telefone (44) 3642-9998.  
**Gestor:** Gilberto Rosa de Brito, decreto 110/2024, telefone (44) 3642-9998.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.26. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 10.27. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 10.28. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 10.29. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- 10.30. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 10.31. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
- 10.32. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.
- 10.33. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Município em momento oportuno, ou por esta determinado.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

- 10.34. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 10.35. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 10.36. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

## **11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Subcontratação**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sustentabilidade:**

- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Lei Geral de Proteção de Dados**

- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

*Estado do Paraná*

- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato

13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.

13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Acréscimos ou Supressões**

15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **Casos Omissos**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



# **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Estado do Paraná

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Foro

- 18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE**

Advogado – OAB/PR Nº 48.556

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO;  
ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO**

Heraldo Trento / Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: 58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA**

Flávio Henrique Cordeiro da Silva / Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Luiz José Junior Bezerra da Costa

Matrícula nº 24.554-01

\_\_\_\_\_  
Caio Henrique de Oliveira

Matricula: 30.121-03



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:40:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGK4X5>



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025

PROCESSO Nº 906/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0013/2025, Processo Administrativo n.º 0906/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário 42 STREAM LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 58.030.542/0001-97, situada na(o) RUA JÁCOMO FABRI, representada pelo(a) Sr.(a) CRISTINA DE FIGUEIREDO SALES RAMOS, CPF n.º 003.\*\*\*.\*\*\*-28, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS E FESTEJOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E OUTRAS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS, CONDUÇÃO DE CERIMÔNIAS, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS, COM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES: a) O profissional será responsável por conduzir o andamento dos eventos respeitando o roteiro proposto e escrito pela Secretaria de Turismo, o qual deverá ser seguido pontualmente; b) O profissional deverá realizar a gravação de anúncios, propagandas e campanhas esporádicas, solicitadas pela Secretaria de Turismo; c) Será de	HORA	352	R\$134,90	R\$ 47.484,80



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	responsabilidade da Empresa as despesas com deslocamento, estadia e alimentação do profissional; d) O serviço deverá ser agendado pela secretaria com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis; e) O profissional deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria, demonstrar habilidade e experiência no desempenho do serviço, usando vestimenta apropriada, postura de palco, entonação de voz, conquistando a atenção e envolvimento do público.				

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ R\$ 47.484,80 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

### **4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa eletrônica, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Município de Varre-Sai) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Município de Varre-Sai) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa eletrônica.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Varre-Sai, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Varre-Sai poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Município de Varre-Sai) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, 08/04/2025.

\_\_\_\_\_  
**Lauro Abib Fabri**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CRISTINA DE FIGUEIREDO SALES RAMOS**

42 STREAM LTDA

**TESTEMUNHAS**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01 - Centro - Varre-Sai – RJ - CEP: 28.375-000  
gabinete@varresai.rj.gov.br – Tel/Fax:(22) 3843-3532



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:40:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SB0S75>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº 000226/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Proc. Admin. Nº	000396/2024
Origem	DISPENSA Nº 000005/2024 - LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II	Contrato	000050/2024
Dotação	100100.1369500242.071.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00386-150000009999
Fornecedor	CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME	CNPJ	11.377.550/0001-40
Endereço	RUA 03, S/N - JACIGUÁ - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835251380
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000714/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2024.

DIA 09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)  
PRAÇA DE JACIGUÁ- QUANTIDADE: 02 HORAS- HORÁRIO 22:00H ÀS 00:00H

DIA 10/02/2024 (SÁBADO)  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- QUANTIDADE 03 HORAS- HORÁRIO 21:00H ÀS 00:00H

Descrição  
DIA 11/02/2024 (DOMINGO)  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- QUANTIDADE 03 HORAS- HORÁRIO 21:00H ÀS 00:00H

DIA 12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA)  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- QUANTIDADE 03 HORAS- HORÁRIO 21:00H ÀS 00:00H

DIA 13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- QUANTIDADE 03 HORAS- HORÁRIO 20:00H ÀS 23:00H

DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000321/2024.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00003455	SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO EM EVENTOS SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL; ESTADIA,ALIMENTAÇÃO,HOSPEDAGEM E QUALQUER CUSTO QUE VE		HR	14,000	179,8800		2.518,32

**Valor Total** 2.518,32

**Descontos Aplicados**

**Total Geral** 2.518,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA -  
ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

---

**Prazo de Execução: 5 dia(s)**

**Pagamento:**

---

**Local de Entrega** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

---

## ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

*Vargem Alta - ES, 09/02/2024 hh:mm:ss*

---

Departamento de Compras



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 12:40:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6491DP>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: 13/04/2025 16:12:56 - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)  
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

### DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (13)

- #2 - 2025-ZNDLRL - 01 - Memorando nº 98-2025 - DISPENSA - Locução - Turismo
- #3 - 2025-4DPDBM - 02 - DFD - LOCUÇÃO
- #4 - 2025-6RBX19 - 03 - ETP - LOCUÇÃO
- #5 - 2025-2C2B83 - 04 - TERMO DE FISCAL - LOCUÇÃO
- #6 - 2025-THRMDR - 04.1 - Mapa de Risco
- #7 - 2025-HT8KWF - 05 - TERMO DE REFERENCIA - LOCUÇÃO
- #8 - 2025-87ZG3V - Portal Nacional de Contratações Públicas 02
- #9 - 2025-3LRBNW - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #10 - 2025-0BGCKM - Portal Nacional de Contratações Públicas 02.1
- #11 - 2025-KGK4X5 - Portal Nacional de Contratações Públicas 01
- #12 - 2025-SB0S75 - ARP+002 2025++42+STREAM+LTDA
- #13 - 2025-6491DP - AF 226- CLAUDIO CEZAR (SECTURES)
- #14 - 2025-KNZL9X - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

segue processo para autorização e posterior seguimento.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 13/04/2025 16:12:56 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2025 16:12:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KNZL9X>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **14/04/2025 12:23:38** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-0PC7P8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 14/04/2025 12:23:38 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 12:23:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0PC7P8>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **16/04/2025 12:46:55** - Horário de Brasília - UTC-3

## ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

## DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

## DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-PF6FB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## MENSAGEM

A Contabilidade para reserva de dotação orçamentária, logo após encaminhar para a Procuradoria.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 16/04/2025 12:46:55 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:46:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PF6FB1>



# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **16/04/2025 12:47:15** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

## DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-271QDN - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Anexar documento

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 16/04/2025 12:47:15 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:47:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-271QDN>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Setor de Compras*

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**PROTOCOLO Nº:** 2025-D5VV2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 44.929,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco reais).

## **CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Vargem Alta/ES, 16 de abril de 2025.

---

**Viviane de Oliveira Néspoli**

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

---

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:48:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D6MW64>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **16/04/2025 12:48:27** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-D6MW64 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#19 - 2025-PRLL2V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

A Contabilidade para reserva de dotação orçamentária, logo após encaminhar para a Procuradoria.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 16/04/2025 12:48:27 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:48:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PRLL2V>



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000103/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000429

Data : 22/04/2025

Data Ref.: 22/04/2025

Valor : **44.929,65**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
Função : 13 - CULTURA  
Subfunção : 695 - TURISMO  
Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO  
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NO ANO DE 2025

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>44.941,13</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>44.929,65</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>11,48</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	--------------

(quarenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-D5VV2/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	44.929,65
---	-----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	44.929,65	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	44.929,65
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	44.929,65	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	44.929,65

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 22 de abril de 2025

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 22/04/2025 16:13:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/04/2025 16:13:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3H2L7N>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **22/04/2025 16:13:48** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

### DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#20 - 2025-3H2L7N - PRÉ-EMPENHO Nº 103 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

#21 - 2025-K9R86Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER - PRÉ-EMPENHO Nº 103/2025

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 22/04/2025 16:13:48 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 16:13:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K9R86Z>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

#### PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo nº 2025-D5VV2

**Assunto:** Contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. REQUISITOS.

#### 1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

O demandante justifica a contratação em razão da necessidade de realizar serviço de locução e apresentação nos eventos a serem realizados pelo Município de Vargem Alta, na realização do mister de dar transparência, melhorar a comunicação e abrilhantar os eventos, na medida que tal serviço compreende leitura de textos, redação de notícias, narrativas de eventos e etc., ressaltando ainda a necessidade de tal serviço na organização dos próprios eventos corporativos, sociais, esportivos, culturais e turísticos que serão realizados pela municipalidade, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

---

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:

- Memorando inaugural, doc. 2025-ZNDLRL;
- Documento de formalização de demanda, doc. 2025-4DPFBM;
- Estudo técnico preliminar e mapa de risco, doc. 2025-6RBX19;
- Termo de referência, doc. 2025-HT8KWF;
- Termo de designação de fiscal, doc. 2025-2C2B83;
- Pesquisas de preços, itens #8 a #13 dos autos e documentos correspondentes;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, doc. 2025-0PC7P8;
- Atestado de limite de contratação por dispensa de licitação, doc. 2025-D6MW64;
- Nota de pré-empenho nº 0000103/2025, doc. 2025-3H2L7N.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e no Termo de Referência a alusão às cláusulas contratuais principais a serem aplicadas e observadas.

#### ***2.1. Do planejamento necessário para as contratações***

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”<sup>1</sup>

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente,

---

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento se encontra acostado aos autos, por intermédio do doc. 2025-6RBX19. Ainda, quanto ao alinhamento entre contratação e planejamento, fora certificado que a contratação pretendida está regularmente prevista no PCA do exercício de 2025.

Verifica-se que igualmente fora juntado o Mapa de Riscos, na forma de anexo, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024, conforme doc. 2025-THRMDR.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Especialmente com relação à presente demanda, necessário registrar que se ponderou acerca da impossibilidade execução do serviço de locução/apresentação pela própria Administração, haja vista que não possui no quadro de funcionários profissionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

especializados para a realização de tal serviço, conforme do item 03 do ETP, sendo certo que tal motivação restou amparada no item 04 (descrição da solução como um todo) do ETP, doc. 2025-6RBX19.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, não se trata de objeto de qualidade de luxo, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1 do TR, doc. 2025-HT8KWF.

#### ***2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto***

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra direta relacionada a seu objeto no presente exercício, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-D6MW64. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ainda, o §3º do art. 75 da Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantagem na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações**, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

#### *2.3. Da documentação necessária à instrução processual*

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho emitida pelo Setor Contábil por meio do doc. 2025-3H2L7N.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-0PC7P8; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

#### *2.4. Da composição de preços*

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

---

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos de contratações similares feitas por outros entes administrativos, bem como outros apurados junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, e em contratações similares formalizadas por este ente público.

Por fim, tem-se que **cabará ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.**

#### *2.5. Dos demais requisitos para contratação*

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação.**

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, doc. 2025-2C2B83.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas,** com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminhado, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### *Procuradoria Geral do Município*

---

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 25 de abril de 2025.

**Felipe Teles Santana**  
**Procurador Municipal – Mat. 10.891**  
**OAB/ES 13.800**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE TELES SANTANA**  
PROCURADOR MUNICIPAL  
UNPGM - PGM - PMVA  
assinado em 25/04/2025 11:38:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/04/2025 11:38:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N72WQ8>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **25/04/2025 11:40:35** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#22 - 2025-N72WQ8 - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-D5VV2 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

#23 - 2025-VQKNJF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

À Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE TELES SANTANA**

PROCURADOR MUNICIPAL

UNPGM - PGM - PMVA

assinado em 25/04/2025 11:40:35 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 11:40:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VQKNJF>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MEDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000023/2025 - 05/05/2025 - Processo Nº 2025-D5VV2/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005261	SERVIÇO DE LOCUÇÃO / APRESENTAÇÃO nos eventos realizados ou com apoio da prefeitura municipal de vargem alta, por meio da secretaria de cultura, turismo e esportes, respeitando o calendário de eventos municipal; estadia, alimentação, hospedagem e qualquer custo que venhasurgir referente	HR	235,00	191,200000 000	44.932,00  <b>44.932,00</b>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 14:41:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MMTHL6>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **06/05/2025 14:41:51** - Horário de Brasília - UTC-3

## ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

## DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#24 - 2025-MMTHL6 - Preço médio consolidado

#25 - 2025-KGZ9H1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## MENSAGEM

A Secretaria de Turismo para adequação do termo de referencia, conforme preço médio apurado no sistema.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 06/05/2025 14:41:51 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 14:41:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGZ9H1>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispensa

Concorrência

Inexigibilidade

pregão

Pregão para Registro de Preços

### **TIPO**

Menor Preço Global

Menor Preço por Lote

Menor Preço por Item

### **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Bens

Serviços

Obras

## **1 - OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2025.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos realizados pelo Município de Vargem Alta. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrilhantar os eventos.

A locução, ou o ato de apresentar algo ao público está ancorado a narrações nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões do público. A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.

Um evento requer muito planejamento e a execução dele deve ser feita de forma assertiva. O dia, ou os dias, do evento é a cereja do bolo e nada pode sair errado. Por isso, seguir um cronograma, manter o público atento é muito importante para o

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

sucesso do evento. E uma boa alternativa para isso é ter um mestre de cerimônia para conduzir as apresentações e interagir com o público.

O apresentador é o profissional responsável por apresentar e conduzir um evento, seja ele corporativo, social, religioso, acadêmico, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação dele junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma e "dar liga" entre um bloco e outro, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.

O locutor tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir o cronograma proposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação.

### **3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL;  ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E QUALQUER CUSTO QUE VENHASURGIR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA;	235	hora	R\$ 191,20	R\$ 44.932,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$44.932,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

<b>Órgão:</b> 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
<b>Unidade:</b> 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
<b>Programa:</b> 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

**Fonte de Recurso:** 150000

**Ficha:** 429

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

- 6.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.
- 6.3 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a domingo.
- 6.3 Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
- 6.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica/presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

( x ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **7.5.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] serviço locução/apresentação em eventos

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

##### **Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Matrícula: 010732**

##### **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento**

**Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Matrícula: 010729**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

### **- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

9.1 A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis a contratação a ser realizada.

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se enquadra

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 1 hora antes do início dos eventos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis

Prazo de pagamento: 30 dias

### **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### 11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

### **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### 12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

- b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto do termo;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes*

**Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

**Nome: Joelma Favero Martins**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 06/05/2025 14:57:26 -03:00

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL  
SUSECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 06/05/2025 15:08:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2025 15:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KJHW55>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **06/05/2025 15:20:49** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)  
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

### DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -  
GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#26 - 2025-KJHW55 - 05 - TERMO DE REFERENCIA - LOCUÇÃO - corrigido  
#27 - 2025-6TKKWR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

Segue termo de referencia corrigido.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 06/05/2025 15:20:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 15:20:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6TKKWR>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 2025-D5VV2

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.**

Vargem Alta/ES, 06 de maio de 2025.

---

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 06/05/2025 15:36:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2025 15:36:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1PJMTN>

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. ISMAEL DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

*Eriete de Lima Nascimento*

*João Ricardo Cláudio da Silva*

*Viviane de Oliveira Néspoli*

**Art. 2º** Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2025 14:48:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SH4T2X>

# INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

[📌 DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[📎 DOCUMENTOS](#)[👤 LICITANTES](#)[✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

<b>Objeto Licitado:</b>	SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Valor</b>	R\$ 44.932,00
<b>Situação:</b>	Aberta
<b>Data de Publicação:</b>	06/05/2025
<b>Data de Abertura:</b>	12/05/2025 - 12:30
<b>Nº do Processo:</b>	2025-D5VV2
<b>Local da Licitação:</b>	Setor de Compras
<b>Telefone:</b>	(28) 99902-7588
<b>E-mail:</b>	propostas.vargemalta@gmail.com
<b>Responsável:</b>	Viviane de Oliveira Nespoli
<b>Processo administrativo:</b>	<a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao">https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao</a>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HXRMV6>

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 06/05/2025

**Local:** Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

## Informação complementar:

É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA. AS LOCUÇÕES SERVEM PARA DAR TRANSPARÊNCIA, ALÉM DE UMA MELHOR COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES E ABRILHANTAR OS EVENTO

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.932,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO / APRESENTAÇÃO	235	R\$ 191,20	R\$ 44.932,00

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GPJFDZ>

**PORTARIA Nº 083/2025**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ROSALVO JOSÉ ALTOÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento da própria saúde ao Servidor **Rosalvo José Altoé** – Cargo: Vigia, matrícula nº 001354, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 089/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 162/2023, 219/2023 060/2024 e 186/2024, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **09/04/2025 a 05/10/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/04/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 084/2025**

**CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR LEONE DE JESUS VIEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Leone de Jesus Vieira** – Cargo: Operador de Máquina Retroescavadeira, matrícula 010607, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-SG3R8, de 05 de maio de 2025, pelo período de **29/04/2025 a 18/05/2025 (20 dias)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/04/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** 09/05/2025, às 17:00h.

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.**

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: [propostas.vargemalta@gmail.com](mailto:propostas.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0018

Vargem Alta – ES, 06/05/2025

**Viviane de Oliveira Néspoli**

**Agente de contratação**

## CONCURSO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 074/2025**

**CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos nomeados através do Decreto n.º 5676, de 14 de abril de 2025, que em atendimento ao Edital n.º 069/2025, de 14 de abril de 2025 apresentaram a documentação exigida e comprovação dos requisitos, para a ESCOLHA DE VAGA.

### 1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - Os candidatos que atenderam ao estabelecido no Edital n.º 069/2025, de 14 de abril de 2025, na forma da listagem abaixo, deverão apresentar-se, na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições "Lair Alvarenga" - Centro - Vargem Alta - ES, no dia **08 de maio de 2025**, no horário definido para cada cargo, conforme segue:

- **08h: Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental;**

- **08h: Servente.**

### 2- DA ESCOLHA DE VAGA

2.1 – A escolha de vaga respeitará a ordem de classificação, de acordo com o Decreto n.º 5676/2025;

2.2 - Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de identificação com foto;

2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelos atos de seu procurador.

2.4 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto, bem assim documento de identificação original do candidato;

2.5 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

2.6 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga;

2.7 - O candidato que não atender à presente convocação deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **09 e 12 de maio de 2025**, no horário das 8h às 14h, para definir sua vaga dentre as remanescentes, **não lhe sendo garantida a escolha por ordem classificatória.**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
AMANDA CHANCA DE CASTRO	0051597	30º	069/2025	Ampla Concorrência



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2DRW0H>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **14/05/2025 12:54:36** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #28 - 2025-1PJMTN - Autorização do prefeito
- #29 - 2025-SH4T2X - Portaria 091-2023 Agente de Contratação
- #30 - 2025-HXRMV6 - Publicação site PMVA
- #31 - 2025-GPJFDZ - Publicação PNCP
- #32 - 2025-2DRW0H - Publicação Órgão Oficial
- #33 - 2025-NJXGFX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Anexo publicações e autorização final do prefeito.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 14/05/2025 12:54:36 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:54:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NJXGFX>

# PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Razão Social:** CONEXAO ES LTDA

**CNPJ:** 11.377.550/0001-40

**Endereço:** ROD HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM – 02, JACIGUÁ

**Cidade:** VARGEM ALTA

**UF:** ES

**CEP:** 29.297-000

**Representante:** CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO

**E-mail:** conexao.faleconosco@gmail.com

**Telefone:** (28) 99981 6717 / (28) 98122 21 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL.</p> <p>(ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E QUALQUER CUSTO QUE VENHA SURTIR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)</p>	235	HORA	191,00	R\$ 44.885,00

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Data: 09/05/25.



**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**

**11.377.550/0001-40**  
CONEXAO ES LTDA  
ROD HENOCK PINHEIRO DA CUNHA  
KM – 02 SNº CEP: 29.297-000 JACIGUÁ  
VARGEM ALTA - ES



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:55:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QM7XF3>



Contratação Direta Vargem Alta &lt;propostas.vargemalta@gmail.com&gt;

## Encaminhamento de Proposta Comercial – Locução/Apresentação para Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes 2025

### PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

1 mensagem

Conexão ES &lt;conexao.faleconosco@gmail.com&gt;

9 de maio de 2025 às 16:38

Para: "propostas.vargemalta@gmail.com" &lt;propostas.vargemalta@gmail.com&gt;

Prezada Sra. **Viviane de Oliveira Néspoli**,  
Agente de Contratação

Venho, por meio deste, encaminhar a proposta comercial para prestação de **serviço de locução/apresentação** para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Vargem Alta no ano de 2025, conforme previsto no **Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação (ID: 2025.071E0700001.09.0018)**.

A proposta está anexa a este e-mail, dentro do prazo estipulado (09/05/2025, até às 17h), e contempla todos os requisitos técnicos solicitados no termo de referência disponibilizado no site institucional.

Por gentileza, confirmar recebimento deste email.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**CLÁUDIO PAZETTO**  
Revista Conexão  
[www.conexaoes.com.br](http://www.conexaoes.com.br)

(28) 99981 6717 - 98122 2184



**Proposta Comercial – Locução Apresentação Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – 2025.pdf**  
154K



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:56:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G1VD01>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **14/05/2025 12:56:39** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#34 - 2025-QM7XF3 - PROPOSTA CONEXÃO ES

#35 - 2025-G1VD01 - GMAIL-Encaminhamento da proposta Conexão

#36 - 2025-VXMCPN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Anexo proposta.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 14/05/2025 12:56:39 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:56:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VXMCPN>

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
CONEXAO ES LTDA**

**CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, brasileiro, nascido em 24/01/1974, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.713.557-52, RG nº 3231784-2918528 SSP - GO, residente e domiciliado Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta - ES, CEP nº 29.297-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, inscrito na Junta Comercial do Espírito Santo no CNPJ sob o número 11.377.550/0001-40, com sede Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta - ES, CEP nº 29.297-000, **RESOLVE** transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade adotará o nome empresarial de **CONEXAO ES LTDA**, e terá sua sede social na Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta - ES, CEP nº 29.297-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade passa a ter por objeto social a exploração do ramo:

- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio;
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 1811-3/01 Impressão de jornais;
- 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 Impressão de material para outros usos;

## ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA CONEXAO ES LTDA

1821-1/00 Serviços de pré impressão;  
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação;  
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;  
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;  
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;  
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;  
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;  
85.99-6-03 - Treinamento em informática;  
73.19-0-03 - Marketing direto;  
7319-0/04 Consultoria em publicidade;  
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**Cláusula Terceira:** Ratificam-se as demais cláusulas dos pactos anteriores não alcançados pela presente alteração.

**Cláusula Quarta:** Em virtude das alterações acima, e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolve-se reformular e consolidar o Contrato Social e Alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL CONEXAO ES LTDA

**CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, brasileiro, nascido em 24/01/1974, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.713.557-52, RG nº 3231784-2918528 SSP - GO, residente e domiciliado Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta - ES, CEP nº 29.297-000.

Proprietário da empresa **CONEXAO ES LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Espírito Santo no CNPJ sob o número 11.377.550/0001-40, com sede Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta-

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL CONEXAO ES LTDA

ES, CEP nº 29.297-000, resolve consolidar seu Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - da denominação e sede:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONEXAO LTDA**, e terá sua sede social Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, KM – 02, snº, Jacigua, Vargem Alta - ES, CEP nº 29.297-000.

### **Cláusula Segunda – do objeto social:**

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

60.10-1-00 - Atividades de rádio;

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

73.19-0-02 - Promoção de vendas;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

1811-3/01 Impressão de jornais;

1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 Impressão de material para outros usos;

1821-1/00 Serviços de pré impressão;

1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação;

1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL CONEXAO ES LTDA

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

73.19-0-03 - Marketing direto;

7319-0/04 Consultoria em publicidade;

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

### **Cláusula Terceira – da duração:**

A empresa iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **Cláusula Quarta – do capital social:**

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio:

**CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **Cláusula Quinta – da administração:**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL CONEXAO ES LTDA

sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

### **Cláusula Sexta – da remuneração:**

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **Cláusula Sétima – da abertura de filiais:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar uma filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo proprietário.

### **Cláusula Oitava – do exercício social:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

### **Cláusula Nona – resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade:**

Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **Cláusula Décima – da dissolução e liquidação da sociedade:**

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL CONEXAO ES LTDA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### **Cláusula Décima Primeira – do desimpedimento:**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresarial Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Vargem Alta - ES, 14 de abril de 2025.

**CLAUDIO CEZAR PAZETTO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONEXAO ES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02771355752	CLAUDIO CEZAR PAZETTO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-D5VV2 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/05/2025 15:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 211

2025-LJBRNT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:57 PÁGINA 7 / 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2025 13:15 SOB Nº 32203559343.  
PROTOCOLO: 250593300 DE 16/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506510833. CNPJ DA SEDE: 11377550000140.  
NIRE: 32203559343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.  
CONEXAO ES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LJBRNT>



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32101718124	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



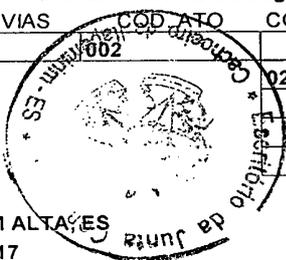
**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8170000003480  
 DBE analisado.  
 Emitida em 04/01/2017 - V3

NOME: CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	COD ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	ALTERAÇÃO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)



VARGEM ALTAS ES  
 04/01/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: CLAUDIO CEZAR PAZETTO  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Telefone de contato: (28)35251380

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

Processo em ordem.  
 À decisão.  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

10 JAN. 2017

Rosileia Pedruzzi Vaillant  
 Acato de Registro Empresarial

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017 SOB Nº: 20175634840  
 Protocolo: 17/563484-0, DE 09/01/2017

Empresa: 32 1 0171812 4  
 CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME

\_\_\_\_\_  
 Paulo Cezar Juffo  
 SECRETARIO-GERAL

\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-D5VV2 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/05/2025 15:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 211

2025-58ZMR6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:57 PÁGINA 1 / 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.15.89.81.81 - 11.377.550.000.140

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CLAUDIO CEZAR PAZETTO - ME</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>11.377.550/0001-40</b>
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>214 Alteração de telefone (DDD/telefone)</b> <b>218 Alteração de correio eletrônico</b> <b>244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)</b>
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>CLAUDIO CEZAR PAZETTO</b>	CPF <b>027.713.557-52</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JACIGUÁ**  
Praça Pe. Olívio, s/n - Jaciguá - Vargem Alta/ES - CEP 29.297-000 - Fone (28) 3525-1160 - cartoriodejaciguá@fct.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **CLAUDIO CEZAR PAZETTO**, e dou Em Teste da verdade.  
Jaciguá-ES, 05 de janeiro de 2017-09:46:16. Cód.: 0001130-01

Hercules Antônio Cavalcante Naveira - Tabelião e Oficial Substituto  
Selo: 021899.EKW1604.00970, Consulte autenticidade em [www.jucees.jus.br](http://www.jucees.jus.br)  
Qtd 1 - Emolumentos: R\$. 4,99 Taxas: R\$. 1,25 Total: R\$. 6,24

APROVADO SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS DO REGISTRO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**DEFIRO** 10 JAN. 2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

04/01/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 10/01/2017  
Arquivamento de 09/01/2017 Protocolo 175634840 de 09/01/2017  
Nome da empresa CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME NIRE 32101718124  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 7979069627204  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/01/2017



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-D5VV2 GERADO POR RAILEEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/05/2025 15:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 211

2025-58ZMR6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:57 PÁGINA 2 / 6





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101718124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIO CEZAR PAZETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOAO BOSCO PAZETTO	MARIA DE LOURDES PESCA PAZETTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1974	IDENTIDADE número 3231784-2918528	Orgão emissor SSP	UF GO CPF (número) 027.713.557-52
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JACIGUÁ	CEP 29297000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JACIGUÁ	CEP 29297000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) coxexao.faleconosco@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6319400 Atividades Secundárias 7319002 7319099 7420004 7721700 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11377550000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Claudio Cezar Pazetto ME			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Claudio Cezar Pazetto ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rosilene Pedrucci Vaillan Técnico de Registro Empresarial 10/01/2017	AUTENTICAÇÃO		

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-D5VV2 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/05/2025 15:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 211

2025-58ZMR6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:57 PÁGINA 4 / 6



## Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

11/01/2017

Certifico o Registro em 10/01/2017

Arquivamento de 09/01/2017 Protocolo 175634840 de 09/01/2017

Nome da empresa CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME NIRE 32101718124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 7979069627204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101718124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIO CEZAR PAZETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO BOSCO PAZETTO	(mãe) MARIA DE LOURDES PESCA PAZETTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1974	IDENTIDADE número 3231784-2918528	Órgão emissor SSP	UF GO CPF (número) 027.713.557-52
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JACIGUÁ	CEP 29297000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JACIGUÁ	CEP 29297000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) coxexao.faleconosco@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6319400 Atividades Secundárias 8599604 8599605 8599699 9001906 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11377550000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial) x Claudio Cezar Pazetto ME			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTEN			
 Rosilene Pedruzzi Vaillan Técnica de Registro Empresarial		 <b>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017 SOB Nº: 20175634840 Protocolo: 17/563484-0, DE 09/01/2017 Empresa: 32 1 0171812 4 CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME	
Requerimento Eletrônico: 81700000003480		 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-D5VV2 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 23/05/2025 15:13 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 211

2025-58ZMR6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/05/2025 12:57 PÁGINA 5 / 6



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**  
Certifico o Registro em 10/01/2017  
Arquivamento de 09/01/2017 Protocolo 175634840 de 09/01/2017  
Nome da empresa CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME NIRE 32101718124  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>  
Chancela 7979069627204  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/01/2017



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-58ZMR6>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.377.550/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONEXAO ES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONEXAO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.297-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACIGUA</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONEXAO.FALECONOSCO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9981-6717/ (28) 8122-2184</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **08:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.377.550/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONEXAO ES LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.297-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACIGUA</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONEXAO.FALECONOSCO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9981-6717/ (28) 8122-2184</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **08:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CG8MJ7>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIO CEZAR PAZETTO**  
**CNPJ: 11.377.550/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:25 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **D718.CBA5.6DC0.CBA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2KGZ9F>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.377.550/0001-40  
**Razão Social:** CONEXAO ES LTDA  
**Endereço:** ROD HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02 / JACIGUA / VARGEM ALTA / ES / 29297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050302194356248201

Informação obtida em 12/05/2025 17:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FHK3BX>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.377.550/0001-40  
Certidão nº: 26187931/2025  
Expedição: 12/05/2025, às 17:12:06  
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.377.550/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S1RTSF>



# INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 084531355

**Número de Controle** 176774

**Protocolo REDESIM** ESP2503051200

**Nome Empresarial:** CONEXAO ES LTDA

**Nome Fantasia:** CONEXAO

**CNPJ:** 11.377.550/0001-40

**Atividade principal (CNAE):** 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**Atividade secundária (CNAE):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 1811-3/01 - Impressão de jornais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 6010-1/00 - Atividades de rádio, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7319-0/03 - Marketing direto

**Endereço do estabelecimento:** RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02, S/N, , JACIGUÁ, CEP: 29297000

**Município:** Vargem Alta

Este documento foi emitido em : **terça, 22 de abril de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em [www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br) utilizando o código

**GPGCJKUJ**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6W2XRB>



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 12/05/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 11377550000140      **Inscrição Estadual:** 084.531.35-5  
**Razão Social:** CONEXAO ES LTDA

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RODOVIA HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02  
**Número:** S/N      **Complemento:**  
**Bairro:** JACIGUÁ  
**Município:** VARGEM ALTA      **UF:** ES  
**CEP:** 29297000      **Telefone:** (28) 35251380

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

PORTAIS,PROVEDORES DE CONTEUDO E OUT SERVICOS INFORMACAO NA INTERNET  
 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS  
 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.  
 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS  
 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.  
 ATIVIDADESDE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXC CONST TEC ESPECIFIC  
 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO  
 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
 PREPARACAODE DOC E SERV ESPECIALIZ.DE APOIO ADMINIST.NAO ESPEC ANTERIO  
 IMPRESSAO DE JORNAIS  
 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,EXC EM VEICULOS DE COMUNICACA  
 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
 ALUGUEL DEPALCOS,COBERTURAS E OUT ESTRUT.DE USO TEMPORARIO,EXC ANDAIME  
 ALUGUEL DE ANDAIMES  
 TREINAMENTO EM INFORMATICA  
 MARKETING DIRETO  
 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE  
 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS  
 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

ATIVIDADESDE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO  
ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA  
ATIVIDADESDE RADIO  
PROMOCAO DE VENDAS

**Data de Inicio de Atividade:** 22/04/2025  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 22/04/2025  
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL  
**Devedor contumaz:** Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 12/05/2025**

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C2WZLC>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000694605

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.377.550/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/05/2025**, válida até **10/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.763D.2900.F572**





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QCPHXH>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

#### Razão Social: CONEXAO ES LTDA

**CNPJ:** 11.377.550/0001-40

**Data de Expedição:** 12/05/2025 16:48:50

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024602021 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VARGEM ALTA

**Bairro:** ROD KENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM 2

**Logradouro:** JACIGUÁ

**Número:** S/N

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 20.207-000

-- CONTATO --

**Email:** CONEXAO.FALECONOSCO@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** (28) 98122-2184

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BT8DB>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais de direito que a empresa **CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME**, inscrita no CNPJ: 11.377.550/0001-40, estabelecida no endereço RUA 03, S/N - JACIGUÁ - VARGEM ALTA - ES, CEP 29.295-000, que executou serviço de locução/apresentação em eventos, conforme descrição abaixo, de maneira satisfatória, cumprindo com as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que o serviço descrito se encontra concluído e atendeu às especificações e exigências de acordo com o proposto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes)

**RAZÃO SOCIAL:** CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME

**CNPJ:** 11.377.550/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA 03, S/N - JACIGUÁ - VARGEM ALTA - ES

**EVENTO:** 26ª EXPO Vargem Alta

**LOCAL E DATA DAS EXECUÇÕES:** Parque de Exposição Lair Alvarenga - Vargem Alta, dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

Vargem Alta, 13 de maio de 2025.

ASSINATURA DO CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JOAO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO

Data: 13/05/2025 09:22:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GW826W>

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE CASTELINHO

CNPJ: 36.028.397/0001-77

Rua Principal, s/n – Castelinho – Vargem Alta – ES – CEP 29.295-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais de direito que a empresa CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME, inscrita no **CNPJ: 11.377.550/0001-40**, estabelecida no endereço Rodovia Henock Pinheiro da cunha, Km 1, S/N, Jaciguá, Vargem Alta-ES, CEP 29.297-000, **executou serviço de locução/apresentação em evento** conforme descrição abaixo, de maneira satisfatória, cumprindo com as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

**Evento: XIX Torneio entre Famílias de Castelinho**

Data: 03 e 04 de agosto de 2024

**Evento: 1ª Festa do Abacate**

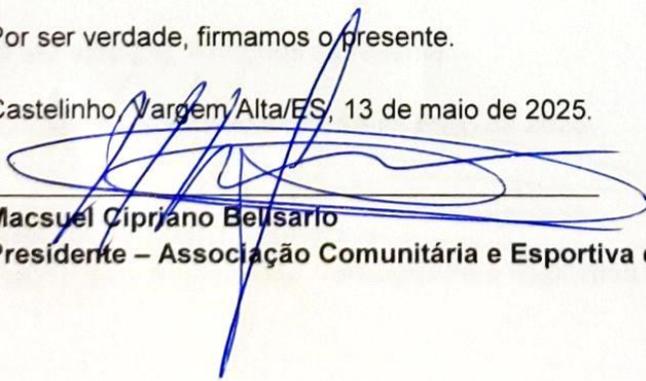
Data: 27 de abril de 2025

As **atividades desempenhadas** incluíram: apresentação ao vivo do evento, condução de cerimônias de abertura e encerramento, interação com o público, execução de roteiros de palco, anúncios de patrocinadores, entrevistas com participantes e autoridades locais, além de apoio na coordenação técnica de som e organização das atrações.

Tecnicamente atestamos ainda que o serviço descrito se encontra concluído e atendeu às especificações e exigências de acordo com o proposto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Castelinho, Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2025.

  
Macsuel Cipriano Belisario

Presidente – Associação Comunitária e Esportiva de Castelinho

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DE CASTELINHO

CNPJ: 36.028.397/0001-77

Rua Principal, s/n – Castelinho – Vargem Alta – ES – CEP 29.295-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais de direito que a empresa CLAUDIO CEZAR PAZETTO ME, inscrita no **CNPJ: 11.377.550/0001-40**, estabelecida no endereço Rodovia Henock Pinheiro da Cunha, Km 1, S/N, Jaciguá, Vargem Alta-ES, CEP 29.297-000, **executou serviço de locução/apresentação em evento** conforme descrição abaixo, de maneira satisfatória, cumprindo com as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Evento: **XIX Torneio entre Famílias de Castelinho**

Data: 03 e 04 de agosto de 2024

Evento: **1ª Festa do Abacate**

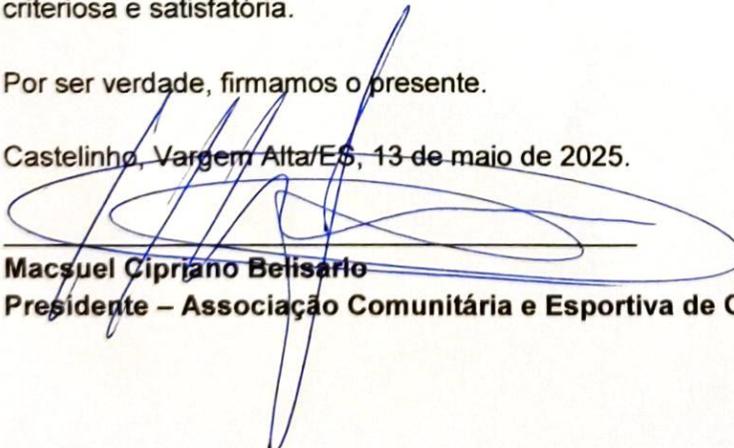
Data: 27 de abril de 2025

As **atividades desempenhadas** incluíram: apresentação ao vivo do evento, condução de cerimônias de abertura e encerramento, interação com o público, execução de roteiros de palco, anúncios de patrocinadores, entrevistas com participantes e autoridades locais, além de apoio na coordenação técnica de som e organização das atrações.

Tecnicamente atestamos ainda que o serviço descrito se encontra concluído e atendeu às especificações e exigências de acordo com o proposto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Castelinho, Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2025.

  
Macsuel Cipriano Belisario  
Presidente – Associação Comunitária e Esportiva de Castelinho



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PRVH2V>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Cadastro Econômico**

**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**NUMERO 318 / 2025**

**Nome:** CONEXAO ES LTDA

**Nome Fantasia:** CONEXAO

**Endereço:** Rodovia HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02 N° S/N - Jacigua - Vargem Alta-ES CEP: 29297000

**CPF/CNPJ:** 11.377.550/0001-40

**Inscrição Municipal:** 0000030690

**Inscrição Estadual:**

**Data Abertura:** 26/11/2009

**Atividade Principal**

006319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**Atividades Secundárias**

000090015 SERVIÇO PEQUENO PORTE

001811301 Impressão de jornais

001811302 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

001813001 Impressão de material para uso publicitário

001813099 Impressão de material para outros usos

001821100 Serviços de pré-impressão

005920100 Atividades de gravação de som e de edição de música

006010100 Atividades de rádio

007020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

007312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

007319002 Promoção de vendas

007319003 Marketing direto

007319004 Consultoria em publicidade

007319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

007732202 Aluguel de andaimes

007739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

008219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

008230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

008599603 Treinamento em informática

008599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Informações complementares: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO.**

**Observação:**

**Data de emissão:** 24/04/2025

**Data de Vencimento:** 16/03/2026

**Chave de Validação WEB:** ed0f091e



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q7MBL0>



**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR TRIBUTÁRIO**

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,  
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000  
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 1594 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** CONEXAO ES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 11.377.550/0001-40  
**Endereço:** Rodovia HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, KM - 02 N°S/N - - Jacigua -  
Vargem Alta-ES CEP: 29297-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/05/2025

**Validade: 60 dias**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

**Chave de validação:** d3d62c9c



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-30CDSV>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **14/05/2025 12:57:54** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (15)

- #37 - 2025-LJBRNT - 2.1 - ALTERAÇÃO 20250416163100 Contrato ESP2503051200
- #38 - 2025-58ZMR6 - 2 - CLAUDIO CÉZAR PAZETO CONTRATO SOCIAL
- #39 - 2025-CG8MJ7 - 3 - CNPJ CONEXÃO ES 13 MAIO 2025
- #40 - 2025-2KGZ9F - 4 - CND FEDERAL 21 JULHO 2025
- #41 - 2025-FHK3BX - 5 - CRF FGTS
- #42 - 2025-S1RTSF - 6 - CND TRABALHISTA
- #43 - 2025-GW2XRB - 7 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
- #44 - 2025-C2WZLC - 7.1 - CADASTRO SINTEGRA ES
- #45 - 2025-QCPHXH - 8 - CND ESTADUAL
- #46 - 2025-0BT8DB - 9 - CND FALÊNCIA
- #47 - 2025-GW826W - 10 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Expo VA assinado
- #48 - 2025-PRVH2V - 10. 1 ATESTADO ASSOCIAÇÃO CASTELINHO
- #49 - 2025-Q7MBL0 - 11 - ALVARÁ CONEXÃO ES LTDA
- #50 - 2025-30CDSV - 12 - CND VARGEM ALTA
- #51 - 2025-J8LFGM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Anexo documentos de habilitação da empresa.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 14/05/2025 12:57:54 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:57:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J8LFGM>

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso administrativo apresentado pelas empresas GUERRA AMBIENTAL LTDA e BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA, pelas razões expostas no processo nº 2024-27R49, DECIDE conceder-lhe parcial provimento. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br). Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso administrativo apresentado pelas empresas GUERRA AMBIENTAL LTDA e BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA, pelas razões expostas no processo nº 2024-27R49, DECIDE conceder-lhe parcial provimento. O certame será retomado dia 15/05/2025, às 13:00h. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br). Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação  
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **CONEXÃO ES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.377.550/0001-40**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 44.885,00 ( quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-D5VV2/2025.

Vargem Alta, 13 de maio de 2025.

Elieser Rabello  
Prefeito Municipal

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 078/2025

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO NOMEADO, CONFORME DECRETO Nº 5714/2025

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto nº 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** o candidato nomeado para provimento do cargo, conforme Decreto de nomeação nº 5714, de 13 de maio de 2025, listado abaixo, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:59:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KVH3V4>

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000019/2025

Última atualização 06/05/2025

**Local:** Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

 Portal Nacional de Contratações Públicas  
 Fonte Orçamentária: NÃO INFORMADA
[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

**Informação complementar:**

É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA. AS LOCUÇÕES SERVEM PARA DAR TRANSPARÊNCIA, ALÉM DE UMA MELHOR COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES E ABRILHANTAR OS EVENTO

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 44.932,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 44.885,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO / APRESENTAÇÃO	235	R\$ 191,20	R\$ 44.932,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 12:59:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZ7PBG>



## **JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO**

**Processo:** 2025-D5VV2

**Objeto:** SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

### **1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

### **2. DA PUBLICAÇÃO**

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art 75 É dispensável a licitação:*

[...]

*II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

### 4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **CONEXÃO ES LTDA**, sob o CNPJ nº 11.377550/0001-40, localizada na Rod Henock Pinheiro dan Cunha, Km – 02, Jaciguá, Vargem Alta, ES, CEP: 29.297-000 foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A contratação da empresa justifica-se pela sua reconhecida expertise e atuação consolidada na prestação de serviços de locução, qualidade técnica reconhecida no mercado e atendimento às especificações exigidas para o presente projeto.

A cotação realizada junto a outros fornecedores demonstra que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor selecionado apresentou o melhor custo-benefício, aliando qualidade, pontualidade e adequação às necessidades técnicas da Administração.

A referida solicitação tem por justificativa:

É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos realizados pelo Município de Vargem Alta. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrilhantar os eventos. A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.



## 5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida a seguinte proposta de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
<b>CONEXÃO ES LTDA</b>	R\$ 44.885,00

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

### Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

### Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



## 7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 13 de maio de 2025.

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**  
**Agente de Contratação**

## 8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONEXÃO ES LTDA**, no valor total de **R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**,

Vargem Alta – ES, 13 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 14/05/2025 12:31:26 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 14/05/2025 12:45:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/05/2025 12:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B0MW8L>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Setor de Compras**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**  
**ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0018**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **CONEXÃO ES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.377.550/0001-40**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 44.885,00 ( quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-D5VV2/2025.

Vargem Alta, 13 de maio de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 14/05/2025 12:59:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/05/2025 12:59:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XJSDF5>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **14/05/2025 13:01:37** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #52 - 2025-KVH3V4 - Publicação Ratificação Órgão Oficial
- #53 - 2025-CZ7PBG - Homologação PNCP
- #54 - 2025-B0MW8L - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #55 - 2025-XJSDF5 - Aviso de Dispensa ass
- #56 - 2025-HDR9DT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

### MENSAGEM

Ao setor de contratos para prosseguimento.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 14/05/2025 13:01:37 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 13:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HDR9DT>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

**CONTRATO Nº 00110/2025  
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-D5VV2  
MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **CONEXAO ES LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, Matrícula nº 10733, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: CONEXÃO ES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.377.550/0001-40, com sede na Rua 03, S/N - Jaciguá – Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel:(28) 99981-6717, conexao.faleconosco@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **CLAUDIO CEZAR PAZETTO**,<sup>1</sup> doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-D5VV2, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0019/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de VargemAlta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000  
Telefone: (28) 99942-6643  
E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

### **1.1 Descrição do item:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, RESPEITANDO O CALÉNDARIO DE EVENTOS MUNICIPAL; ESTADIA,ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E QUALQUER CUSTO QUE VENHASURGIR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	235	Horas	R\$ 191,00	R\$ 44.885,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 44.885,00

**Sub-Cláusula:** Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

### **CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

### **CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **de R\$ 44.885,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago conforme demanda.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal, mediante termo apostilamento.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

5.1.2 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do contrato;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

5.1.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

5.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

5.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

5.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.1.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta

5.1.12 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

**Sub-Cláusula:** Demais responsabilidades constranges no termo de referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 19 de maio de 2025, tendo vigência final em 19\* de maio de 2026**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1369500242.071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000
Fonte de Recurso: 1500000
Ficha: 429

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES**

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



**CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

---

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

### **CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>Nome do servidor:</b>	João Henrique Bastianello Fávero
<b>Nº matrícula</b>	010732
<b>Função/ Cargo:</b>	Chefe de departamento
<b>Lotação:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>Nome do servidor:</b>	Cristiane das Graças Demartini Viana
<b>Nº matrícula</b>	10729
<b>Função/ Cargo:</b>	Subsecretária Municipal
<b>Lotação:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

### **CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA**

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato**

---

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2025.

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**CONEXAO ES LTDA**

Contratada

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000**

**Telefone: (28) 99942-6643**

**E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 19/05/2025 14:51:01 -03:00

**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**  
CIDADÃO  
assinado em 19/05/2025 17:49:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/05/2025 17:49:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDMFZ6>

# Contrato nº 000112/2025

Última atualização 21/05/2025

**Local:** Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade executora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-OTBZ7/2025

**Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 18/01/2026

**Id contrato PNCP:** 31723570000133-2-000087/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31723570000133-1-000064/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRE-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO NO 09032024-072116)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.230.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.993.488/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO\_0110-2025-\_conexao

21/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 16:34:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LG38WP>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **21/05/2025 16:35:21** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#57 - 2025-LDMFZ6 - CONTRATO 0110-2025- conexao

#58 - 2025-LG38WP - Portal Nacional de Contratações Públicas

#59 - 2025-8J3VZR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Contrato e publicação PNCP

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 21/05/2025 16:35:21 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 16:35:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8J3VZR>

# LICITAÇÃO

## Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74. INCISO III, f), na contratação da empresa **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.755.309/0001-24**, especializada na CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE., o valor global da presente contratação é de R\$ 10.770,00 ( dez mil setecentos e setenta reais ), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-4QRW1/2025.

Vargem Alta, 22 de maio de 2025.

**Elieser Rabello**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

000110/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CONEXÃO ES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

**VALOR:** 44.885,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 19 de maio de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 19 de maio de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

000111/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** WT PELICULAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

**VALOR:** 28.109,30 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002), 00042-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000009999), 00112-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.018.33903900000.150000009999),

00242-166000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400112.203.33903900000.166000000000), 00496-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130100.2060500302.088.33903900000.150000009999) e 00561-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.1545100252.151.33903900000.150000009999)

**SECRETARIA:** DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

000112/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0006

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** INOVAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116)

**VALOR:** 1.230.000,00 conforme proposta de preços.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2025

**PRAZO DE VIGENCIA:** 08 MESES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00450-170600000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (100100.1381300241.074.44905100000.170600000000 - 3110)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

000113/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** MICROSENS S.A.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR:** 175.770,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 22 de maio de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00093-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (040100.0412200052.012.44905200000.150000009999), 00229-166000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (070100.0824400102.204.44905200000.166000000000), 00246-166000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(070100.0824400112.203.44905200000.166000000000), 00298-159900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236100492.056.44905200000.159900000000) e 00341-159900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500502.055.44905200000.159900000000)

**SECRETARIA:** DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000114/2025**

**Concorrência Eletrônica**

ID: 2025.071E0700001.01.0007

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DO POLO UAB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 4317/2024

**VALOR:** 258.994,70 conforme proposta de preços.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2025

**PRAZO DE VIGENCIA:** 07 MESES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00072-189900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (030200.0618200042.190.44905100000.189900000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000115/2025**

**Concorrência Eletrônica**

ID: 2025.071E0700001.01.0005

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO CMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

**VALOR:** 599.999,96 conforme proposta de preços.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2025

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 MESES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00365-159900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (090100.1236500511.053.44905100000.159900000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA**

**EDITAL Nº 026/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

**ABRIGO INSTITUCIONAL**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	106	JOSSANDRA CORREIA ROSA ( <u>COTISTA – JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 11º - AMPLA CONCORRÊNCIA</u> )
8	254	ERICA DA SILVA ROCHA ( <u>COTISTA – JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 12º - AMPLA CONCORRÊNCIA</u> )
9	322	ROBERTA COSTA DE ALMEIDA (COTISTA)

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/05/2025 13:00:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN9QDF>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **23/05/2025 13:46:57** - Horário de Brasília - UTC-3

## ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

## DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
CULTURA E ESPORTES

## DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#60 - 2025-SN9QDF - pub. contratos 110-115 pmva

#61 - 2025-FXGTGB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## MENSAGEM

Segue processo com contrato assinado e suas publicações

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 23/05/2025 13:46:57 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2025 13:46:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FXGTGB>



# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-D5VV2>



Realizado em: **23/05/2025 15:13:15** - Horário de Brasília - UTC-3

## LOCAL

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

## DOCUMENTO ENTRANHADO

#62 - 2025-G8X4TB - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-D5VV2

## JUSTIFICATIVA

Para gerar cópia

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 23/05/2025 15:13:15 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2025 15:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8X4TB>